



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI Nº 011 /2019.

Afonso Cláudio, 29 de maio de 2019.

Processo: 73/2019
Tipo: Projeto de Lei Executivo: 11/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 30/05/2019 10:54:43
Procedência: Chefe do Poder Executivo
Assunto: Altera dispositivo da Lei Municipal nº
1,793/2008, de 20 de junho de 2008 e dá
outras providências.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar a conhecimento desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.793/2008, de 20 de junho de 2008 e dá outras providências".

Vale salientar que o incluso Projeto de Lei se fez necessário face ao prévio acordo estabelecido entre o Poder Executivo e o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Afonso Cláudio, que após Assembleia realizada com seus sindicalizados, entendeu por bem em aceitar a proposta deste Executivo Municipal de aumento do vale-alimentação e reajuste dos servidores, retroativos ao mês de abril de 2019.

Sendo estas as razões que motivam a apresentação deste Projeto ao exame dessa Nobre Casa de Leis, reforço minha crença na harmonia que tem pautado as relações entre o Legislativo e o Executivo, para o bem maior de todos os cidadãos de Afonso Cláudio.

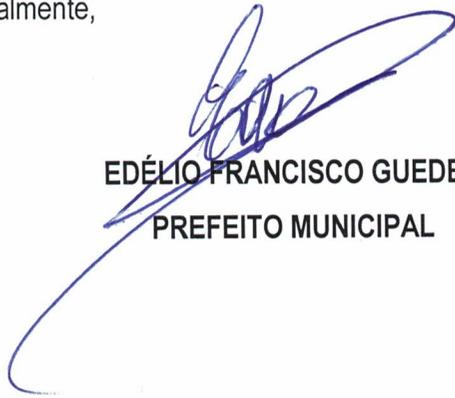


PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, solicitamos a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado com **URGÊNCIA** e posteriormente aprovado.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 031 /2019.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2008, DE
20 DE JUNHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.793/2008, de 20 de junho de 2008, que dispôs sobre a instituição do benefício do vale-alimentação aos servidores públicos do Município de Afonso Cláudio/ES, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor nominal do vale-refeição será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente conforme demonstração do impacto financeiro anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2.252/2018.

Afonso Cláudio, ES, 29 de maio de 2019.


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Edélio Francisco Guedes, portador do CPF sob o nº. 364.080.007-97, Prefeito do Município de Afonso Cláudio no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto com vale alimentação, cujas despesas estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Afonso Cláudio-ES, 29 de maio de 2019.



Edélio Francisco Guedes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM VALE ALIMENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual, emitimos o presente impacto:

FINALIDADE: Concessão de reajuste no Vale Alimentação, destinados aos servidores municipais da Prefeitura de Afonso Cláudio.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	Exercício 2019	Exercício 2020	Exercício 2021	Origem dos Recursos
Vale Alimentação	783.000,00	1.044.000,00	1.044.000,00	RCL

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes, entretanto para suportar a despesa proposta será necessário realizar abertura de crédito suplementar até o final do exercício corrente.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Acréscimo nos gastos com a concessão do vale proposto:	2.871.000,00
<u>No exercício financeiro em curso</u>	783.000,00
Nos dois exercícios subsequentes	2.088.000,00
Gastos totais projetados para o <u>exercício financeiro em curso</u> com o aumento proposto.	5.567.349,99
Receita Corrente Líquida <u>Prevista</u> para o exercício financeiro em curso	76.899.895,08
Percentual de gasto com Vale Alimentação a ser comprometido no exercício financeiro em curso com o aumento proposto.	7,23%

Considerações e/ ou Ressalvas:	O comprometimento da despesa para o exercício de 2019 com o acréscimo proposto será retroativo ao mês de abril do corrente ano, sobre o número médio de 1.450 servidores beneficiados.
--------------------------------	--

Afonso Cláudio-ES, 29 de maio de 2019.


Edson Dias Lima
Assessor Contábil


José Victor Mascarello Pagotto
Secretário Municipal de Finanças

Praça da Independência, 341 – Centro – Afonso Cláudio-ES
Telefax (27) 3735-4000 / 3735-4084 – contabilidade@afonsoclaudio.es.gov.br